



OFÍCIO VEREADOR Nº 1401/2022

São Roque, 26 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Solicito, cordialmente, ao Poder Executivo que seja adequado o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de São Roque (Lei nº 2.209/94) igualando todos os servidores, independentemente de questões de gênero ou de formação de família.

Tal pedido fundamenta-se em obedecer ao mandamento constitucional de que *“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...”*, pois a partir do trecho inicial do caput do artigo 5º denota-se que se um casal tem o direito de ter filhos, então qualquer casal tem direito de ter filhos, independentemente do tipo de união hetero ou homo afetiva ou até de casais cujas pessoas classificam-se não binárias. É de notório saber que muitos casais não heterossexuais tentam iniciar a formação de suas famílias e, por não estarem descritos explicitamente em nosso bojo normativo infraconstitucional, têm, erroneamente, seus direitos negados quando necessitam acessar o direito à adoção.

Além disso, faz-se necessário ampliar, com razoabilidade, o acesso a esse direito a pessoas que adotam crianças e adolescentes de 9 a 17 anos de idade.

Por isso, a alteração de poucas palavras na referida lei fará uma grande diferença às famílias que se enquadram nesses casos e ajudará a construir uma São Roque mais diversa, plural e justa.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
YAN SAMPAIO
MD. Assessor Consultor do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque – SP